

Art. 4º - Os requisitos para provimento do cargo, a remuneração, bem como as suas atribuições, são as previstas na Lei Nº 1.188/2011, ficando também o servidor subordinado as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

§ 1º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

| Nº. DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---------------|-------------|-------------------|
| 04 | Motorista | 40/horas semanais |

Art. 2º - É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.”

PROJETO DE LEI Nº 2.335, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

APROVADO

Sessão Nº 08/2025

EM 13/01/2025

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PROTÓCOLO

VALE VERDE - RS

Nº 08 DATA 13/01/2025

Silvia



Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.



RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

VALE VERDE
1995 2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.335, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, com o intuito da contratação por tempo determinado, 04 (quatro) Motoristas, para atender demanda de serviços apresentada no momento, suprindo as necessidades da administração municipal, a qual foi solicitada pelas secretarias municipais, em especial Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras. A contratação se dará conforme a lista do concurso realizado no ano passado. Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais, colocamos a Secretaria de Administração a disposição para eventuais dúvidas e questionamentos e solicitamos apreciação em de REGIME URGÊNCIA

RICARDO FROMMING

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Nº 1.188/2011, de 03 de maio de 2011.

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: "5"

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de quaisquer tipos de veículos automotores; leves e de carga (pesados).

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes; trabalho externo e regime de plantão e atendimento ao público; jornada de trabalho de 12x36 ou 24x72, aos servidores lotados nas Secretarias ou Departamentos Municipais com funcionamento ininterrupto ou em regime de plantão por mais de 08(oito) horas por dia.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental.
c) Outros: CNH compatível com as Normas de Trânsito, conforme previsto no processo seletivo;
d) Curso especializado em transporte de escolar, nos termos do art. 145 do CTB e normatização do CONTRAN;
e) Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência, nos termos do art. 145 do CTB e normatização do CONTRAN.